

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 577/94 e outros e Ap. Proc SE nº 1.028/93 e outros

INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Itapevi e outras

ASSUNTO: Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e municípios do Estado de São Paulo objetivando a execução do Plano Municipal da Educação Pré-Escolar

RELATOR: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 482/95 - CPL - APROVADO EM 05-07-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Trata o protocolado de celebração de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e os Municípios a seguir relacionados objetivando o prosseguimento, no exercício de 1995, do Plano Municipal da Educação Pré-Escolar, nos termos do Decreto nº 36054, de 13/11/92, publicado em 14/11/92 e republicado em 19/11/92:

ORDEM	PROC. CEE Nº	PROC. SE Nº	MUNICÍPIO
01	577/94	1.028/93	Itapevi
02	767/94	1.431/93	Aruiá
03	860/93	975/93	Mauá
04	862/93	1.004/93	Vargem Gde. Paulista
05	863/93	1.029/93	Embu
06	864/93	1.027/93	Mairiporã
07	867/93	1.215/93	Cajamar
08	868/93	1.216/93	Taboão da Serra
09	869/93	1.268/93	Franco da Rocha
10	870/93	1.276/93	Juquitiba
11	872/93	1.375/93	Osasco
12	873/93	1.400/93	Diadema
13	875/93	1.649/93	Santana do Parnaíba
14	876/93	1.651/93	Salesópolis

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 577/94

PARECER CEE Nº 482/95

A Unidade de Gerenciamento para o Projeto Inovações no Ensino Básico, criada pelo Decreto nº 33.918, de 09/10/92, aprovou as propostas dos municípios retromencionados e indicou as atividades e os recursos financeiros necessários, conforme orientação contida no Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta de nº 550/94.

Os recursos destinados a cada um dos municípios são os seguintes:

01 - Itapevi

recurso de origem municipal:	R\$	169.202.00
recurso de origem estadual:	R\$	253.801.00

02 - Arujá

recurso de origem municipal:	R\$	75.128.00
recurso de origem estadual:	R\$	114.189.00

03 - Mauá

recurso de origem municipal:	R\$	2.460.993.00
recurso de origem estadual:	R\$	2.004.764.00

04 - Vargem Grande Paulista

recurso de origem municipal:	R\$	49.711.00
recurso de origem estadual:	R\$	74.563.00

05 - Embu

recurso de origem municipal:	R\$	398.117.00
recurso de origem estadual:	R\$	597.175.00

06 - Mairiporã

recurso de origem municipal:	R\$	124.073.00
recurso de origem estadual:	R\$	186.101.50

07 - Caiaamar

recurso de origem municipal:	R\$	128.359.00
recurso de origem estadual:	R\$	188.294.00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 577/94

PARECER CEE Nº 482/95

08 -	Taboão da Serra		
	recurso de origem municipal:	R\$	1.115.661.00
	recurso de origem estadual:	R\$	728.468.00
09 -	Franco da Rocha		
	recurso de origem municipal:	R\$	229.484.00
	recurso de origem estadual:	R\$	449.225.00
10 -	Juquitiba		
	recurso de origem municipal:	R\$	66.187.00
	recurso de origem estadual:	R\$	117.997.00
11 -	Osasco		
	recurso de origem municipal:	R\$	1.971.518.00
	recurso de origem estadual:	R\$	1.496.608.00
12 -	Diadema		
	recurso de origem municipal:	R\$	2.332.250.00
	recurso de origem estadual:	R\$	534.137.00
13 -	Santana do Parnaíba		
	recurso de origem municipal:	R\$	445.488.00
	recurso de origem estadual:	R\$	678.574.00
14 -	Salesópolis		
	recurso de origem municipal:	R\$	131.276.00
	recurso de origem estadual:	R\$	196.913.00

A Equipe Técnica de Convênios da SE tomou as providências para a reserva dos recursos financeiros e preparou a Minuta de Termo de Aditamento e de Reti-Ratificação.

O Projeto Inovações no Ensino Básico (IEB)/Banco Mundial, conforme análise de outros pareceres deste Colegiado, é da mais alta relevância para a educação na região Metropolitana da Grande São Paulo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 577/94

PARECER CEE Nº 482/95

Isto posto e, considerando que:

- as autoridades competentes opinaram favoravelmente à assinatura dos Termos de Aditamento e Reti-Ratificação;
- o Projeto deve ter continuidade;
- as atividades e a aplicação dos recursos indicados pela Unidade de Gerenciamento para o Projeto não afetam sua substância garantindo o cumprimento das etapas previstas;
- os recursos previstos para o exercício de 1994 foram tecnicamente ajustados;

Somos favoráveis à seguinte conclusão.

2. CONCLUSÃO

Ficam aprovados, nos termos deste Parecer, os Termos de Aditamento e Reti-Ratificação celebrados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios a seguir relacionados, objetivando a execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Pré-Escolar:

01	Itapevi	R\$ 253.801,00
02	Aruiá	R\$ 114.189,00
03	Mauá	R\$ 2.004.764,00
04	Vargem Grande Paulista	R\$ 74.563,00
05	Embu	R\$ 597.175,00
06	Mairiporã	R\$ 186.101,50
07	Caiaamar	R\$ 188.295,00
08	Taboão da Serra	R\$ 728.468,00
09	Franco da Rocha	R\$ 449.225,00
10	Juquitiba	R\$ 117.997,00
11	Osasco	R\$ 1.496.608,00
12	Diadema	R\$ 534.137,00
13	Santana do Parnaíba	R\$ 678.574,00
14	Salesópolis	R\$ 196.913,00

São Paulo, 04 de julho de 1995

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

PROCESSO CEE Nº 577/94

PARECER CEE Nº 482/95

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 05 de julho de 1995.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1995.

a) Cons. LUIZ EDUARDO CERQUEIRA MAGALHÃES
Vice-Presidente no exercício da Presidência